

PARECER CEDECONDH

Proc. 0538/21

PLL 205/21

Institui o Programa de Erradicação da Violência Obstétrica no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei em epígrafe de autoria do Vereador Leonel Radde, que visa instituir o Programa de Erradicação da Violência Obstétrica no Município.

Em análise a Procuradoria da Casa e a Comissão de Constituição e Justiça deram parecer manifestando a **existência de óbice jurídico** à tramitação do mérito da presente proposição. Foi apresentado o Substitutivo e encaminhado às comissões para a sua análise.

É o relatório, sucinto.

Primeiramente, é necessário analisarmos o projeto apresentado originalmente, em que o mesmo apresentava inconsistências com a competência municipal, logo, resultando na inconstitucionalidade.

Outrossim, em tempo regimental, o proponente apresentou o substitutivo nº 01 (0324483) onde, à análise da Procuradoria desta Casa, apontou irregularidades frente à legislação.

Ao analisarmos o mérito da proposição, é de se verificar a grandeza da mesma, pois como o proponente expressa em sua justificativa, o projeto visa **garantir à parturiente direito a um parto seguro, onde a sua vida e a do nascituro se encontram como bem mais valioso a ser preservado.**

O Substitutivo apresentado traz mudanças significativas, onde foram trabalhadas juntamente com o Sindicato Médico do Estado do Rio Grande do Sul (SIMERS) e assim, sendo viável a garantia da segurança da parturiente contra a violência obstétrica e assim, estabelecer as medidas necessárias para a segurança obstétrica, atenção á garvdez, ao abortamento e ao parto.

Logo, apresentado a adequação do projeto no substitutivo e pela relevância da proposição em garantir essa proteção, opino pela rejeição do Projeto e pela aprovação do Substitutivo nº 01.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador (a)**, em 11/04/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0716606** e o código CRC **B18B8739**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (Cedecondh) contido no doc. 0716606.



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a), voto SIM**, em 16/04/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a), voto SIM**, em 17/04/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a), voto SIM**, em 17/04/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição, Vereador(a), voto SIM**, em 17/04/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a), voto SIM**, em 22/04/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0730911** e o código CRC **BD98D4A6**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 052/24 - CEDECONDH** contido no doc 0716606 (SEI nº 208.00154/2021-07 - Proc. nº 0538/21 - PLL 205/21), de autoria da vereadora Fernanda Barth, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **19 de abril de 2024**, tendo obtido **06** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CEDECONDH 0730911.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **rejeição** do Projeto e pela **aprovação** do Substitutivo nº 01.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 23/04/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0734983** e o código CRC **5F8A8FAD**.